



EXCELENTÍSSIMOS DEPUTADOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0222.2/2020

Cuida-se do Projeto de Lei nº 0222.2/2020, de autoria do Deputado Luiz Fernando Vampiro e outros 11 (onze) Deputados subscritores, que almeja instituir o Programa Catarinense de Parcelamento de Débitos Fiscais (PPDF/COVID19), com o condão de promover a regularização de débitos tributários e não tributários motivados pela calamidade de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19.

Depreende-se da Justificação acostada às fls. 07/09 dos autos, que a propositura “se apresenta como uma alternativa para que os contribuintes regularizem seus débitos fiscais, ao mesmo tempo em que desonera o poder público com o aumento da arrecadação”.

Na Reunião da Comissão de Constituição e Justiça ocorrida no dia 30 de junho deste ano, a matéria foi admitida, por unanimidade, na forma da Emenda Substitutiva Global de fls. 15/19, de lavra da Deputada Ana Campagnolo, Relatora naquele Colegiado, com a finalidade de incluir, no proposto PPDF/COVID19, os débitos originários do Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense (PRODEC).

Posteriormente, os autos aportaram nesta Comissão de Finanças e Tributação, em que avoquei a relatoria da matéria, nos termos regimentais.

Contudo, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, entendo necessário, para um melhor posicionamento acerca da matéria, promover o **DILIGENCIAMENTO** do Projeto de Lei nº 0222.2/2020 à Casa Civil, para que encaminhe os presentes autos à manifestação da Secretaria de Estado da



Fazenda, acerca da estimativa dos impactos financeiros e orçamentários da matéria, na hipótese de sua aprovação.

Sala das Comissões,

Deputado Marcos Vieira
Relator